



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 218/2009

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1180000762007

RECORRENTE: EUROBRASIL CRUSTÁCEOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO PEREIRA DE MELO

ACÓRDÃO Nº 207/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. VERIFICAÇÃO DO EMPREGO DE INSUMOS. DIREITO DE APROVEITAMENTO PARCIAL DE CRÉDITO.

I. O contribuinte apresentou provas capazes de elidir em parte a ação fiscal.

II. No intuito de se averiguar se o produto será utilizado como insumo ou não, há que se verificar se integrará o processo industrial, participando do produto final.

III. A empresa demonstrou que alguns produtos atendem a tal requisito, sendo assim, esta faz juz ao crédito de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

IV. Recurso conhecido e provido em parte, no sentido de reformar em parte a decisão recorrida, e considerar o auto de infração procedente em parte.

V. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 30 de outubro de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro

Emanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro-Relator

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado